

LEI Nº 1688/2006

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 1.675, DE 03 DE ABRIL DE 2006

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.675, de 03 de abril de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo especial, acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 2005, as seguintes dotações:

2.03		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
2.03.1		Setor Contabilidade e Tesouraria	
04.121.0406.2022		Manutenção Serviços Setor Contabilidade	
3.3.90.47	398	Obrigações Tributárias e Contributivas	146.073,28
2.06		DEPARTAMENTO OBRAS SERVICOS URBANOS	
2.06.2		Setor de Obras	
26.782.2601.1025		Aquisição de Veículos e Máquinas - Lei Municipal nº 1.666.	
4.4.30.41	399	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	120.000,00
Total			266.073,28

Art. 3º - Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, nos termos da Lei nº 4.320/64, utilizar-se-á:

I - a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 2005:

2.06		DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVICOS URBANOS	
2.06.2		Setor de Obras	
15.451.2601.1010		Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.01	360	Obras e Instalações Dom. Público	100.000,00
15.452.2601.1018		Revitalização do Acesso Principal da Cidade	
4.4.90.51.01	368	Obras e Instalações de Domínio Público	58.073,28
26.782.2601.1020		Aquisição de Maquinas Pesadas	
4.4.90.51.01	370	Obras e Instalações de Domínio Público	60.000,00
Total			218.073,28

II - o superávit financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2006.

Nova Era, 15 de setembro de 2006.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 15/09/06.